



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

LEI nº 178-A/2005

“Dispõe sobre a desafetação de veículo público da Câmara Municipal de Parecis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parecis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

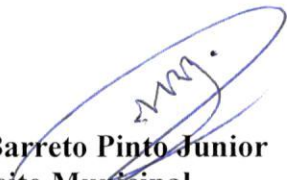
Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Parecis, autorizada a proceder a desafetação do veículo auto motor, Motocicleta cor branca, modelo XLR 125 CV, placa NBR 8539, Parecis – RO, chassi 9C2JD17101R007312, podendo inclusive proceder a venda do citado veículo, conforme laudo de avaliação.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis – RO, 19 de maio de 2005.


Helenito Barreto Pinto Junior
Prefeito Municipal